



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

DECRETO EXECUTIVO Nº. 0145/2021 de 09 de setembro de 2021.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 09/09/2021 a 09/10/2021.
Local: Mural da Prefeitura.

Miguel Taschetto Egges
Diretor de TI e Legislação

Institui o Fórum Municipal de Educação.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dilermando de Aguiar – RS, o Fórum Municipal de Educação (FME) e estabelece normas gerais em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 205 à 214), Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE), Plano Estadual de Educação e Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O Fórum Municipal de Educação é um órgão permanente, constituídos por representantes de órgão e entidades públicas governamentais e não governamentais e da sociedade civil, com atuação e abrangência no Município de Dilermando de Aguiar.

Art. 2º. O Fórum Municipal será coordenador pela Secretaria de Município de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil e governamental, em número de quinze titulares e quinze suplentes, que serão indicados pelos dirigentes/responsáveis dos órgãos, entidades e representatividades a que pertencem e nomeados por ato do chefe do poder Executivo Municipal:

I – Um representante titular e um suplente da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar – RS;

II – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração Fazenda Planejamento e desenvolvimento;

III – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação;

V – Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Municípios de Dilermando de Aguiar – RS.

VI – Um representante titular e um suplente dos diretores das escolas municipais;

VII – Um representante titular e um suplente dos pais dos alunos de escolas municipais (via conselhos escolares - CE) ;

VIII – Um representante titular e um suplente da direção da escola estadual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

- XI – Um representante titular e um suplente dos pais dos alunos da escola estadual (via CE);
- X – Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal da Criança e Adolescentes (CONMDICA);
- XI – Um representante titular e um suplente da EMATER;
- XII – Um representante titular e um suplente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- XIII – Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- XIV – Um representante titular e um suplente da entidade religiosa da Igreja Católica do Município.
- XV – Um representante titular e um suplente da entidade religiosa da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Município.


Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade garantir efetividade ao acompanhamento e apoio à execução das ações do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Os representantes de que trata o art. 3º deste decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Revoga o decreto nº 001 de 19 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.



Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração e Fazenda